



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Ensino Técnico (CTS)		
EMENTA: Renova, até 31 de dezembro de 2022, o reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado, na modalidade Presencial, pelo Centro de Ensino Técnico (CTS), instituição sediada na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1177, Bairro Centro, CEP: 60.015-002, nesta capital.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 10065639/2018	PARECER Nº 0122/2020	APROVADO EM: 18.02.2020

I – RELATÓRIO

Edimir Pereira Martins Filho, diretor-geral (mantenedor) do Centro de Ensino Técnico (CTS), mediante o processo nº 10065639/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado, na modalidade Presencial, pelo referido Centro.

O CTS configura-se uma instituição de direito privado, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.887.321/0001-00, e tem sede na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1177, Bairro Centro, CEP: 60.015-002, nesta capital.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico e do secretário;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Ramiro Oliveira Lima Neto, bacharel em Comunicação Social e especialista em Gestão e Coordenação Escolar, é o responsável pela direção pedagógica e pela coordenação do Curso, e responde pela direção-geral e pela secretaria escolar Edimir Pereira Martins Filho, bacharel em Direito e técnico em Secretaria Escolar, Registro nº 6907.

O corpo docente é formado por oito professores, sendo bacharéis, técnicos, especialistas e um mestre. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0122/2020

O Plano de Curso fora elaborado com base na legislação vigente, e o Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, as ações, as definições, os objetivos, a missão e os princípios estabelecidos pelo CTS.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei nº 9.394/1996.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e prevê três Módulos com uma carga horária de oitocentas horas, destinadas às aulas teóricas, conforme quadro que segue:

MÓDULO I	FORMAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA
SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA	Linguagem, Trabalho e Tecnologia	40
	Ética Cidadania Organizacional	40
	Inglês Instrumental	30
	Informática Básica	40
	Fundamentos da Administração	40
	Contabilidade Básica	40
	Economia e Mercado	40
Total do Módulo I		270
MÓDULO II	AUXILIAR EM CONTABILIDADE	CARGA HORÁRIA
Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio AUXILIAR EM FATURAMENTO	Fundamentos da Segurança no Trabalho	40
	Matemática Financeira	40
	Estatística Aplicada	40
	Contabilidade Intermediária	40
	Gestão e Orçamento Públicos	40
	Direito Empresarial	40
	Análise Contábil - Financeira	40
Total do Módulo II		280
MÓDULO III	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CARGA HORÁRIA
Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Contabilidade Tributária	40
	Contabilidade Comercial	40
	Contabilidade de Custos	40
	Sistemas de Informação	40
	Contabilidade Gerencial	40
	Contabilidade Pública	50
Total do Módulo III		250
Carga Horária Total dos Módulos		800



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0122/2020

Conforme mencionado no Plano de Curso, o Estágio Supervisionado não fora contemplado.

O processo foi submetido à avaliação técnica da Professora Tereza Maria de Oliveira, da Universidade de Fortaleza e doutora em Gestão de Empresas. A Portaria de designação foi a de nº 163, de 29 de julho de 2019.

O Curso Técnico em Contabilidade foi considerado 'bom' pela avaliadora, nos aspectos: coordenador do curso, Plano de Curso, corpo docente, instalações, biblioteca, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades, a responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Contabilidade.

No aspecto Plano de Curso, o conceito foi 'bom', pois, de acordo com a avaliadora, está bem organizado com uma estrutura clara e bem escrita.

O laboratório de informática é simples; porém; está adequado para o funcionamento desse curso.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, iluminadas, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, computadores, dentre outros equipamentos, objetivando proporcionar um melhor atendimento para os alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa um bom espaço físico e possui um pequeno acervo que é adequado para o Plano de Curso. Destaca-se que os docentes criaram um grupo de *e-mail* e *whatsApp* para socializar, mais ainda, os materiais extras e a comunicação com os alunos do curso.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0122/2020

Quanto ao aspecto 'inclusão', o CTS apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral e dispõe de banheiros para cadeirantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe baseia-se na Lei nº 9.394/1996; no Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014; na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e nas Resoluções nºs 395/2005 e 466/2018, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), e o relatório da avaliadora, o voto é favorável à renovação, até 31 de dezembro de 2022, do reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado, na modalidade Presencial, pelo Centro de Ensino Técnico (CTS), instituição sediada na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1177, Bairro Centro, CEP: 60.015-002, nesta capital.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

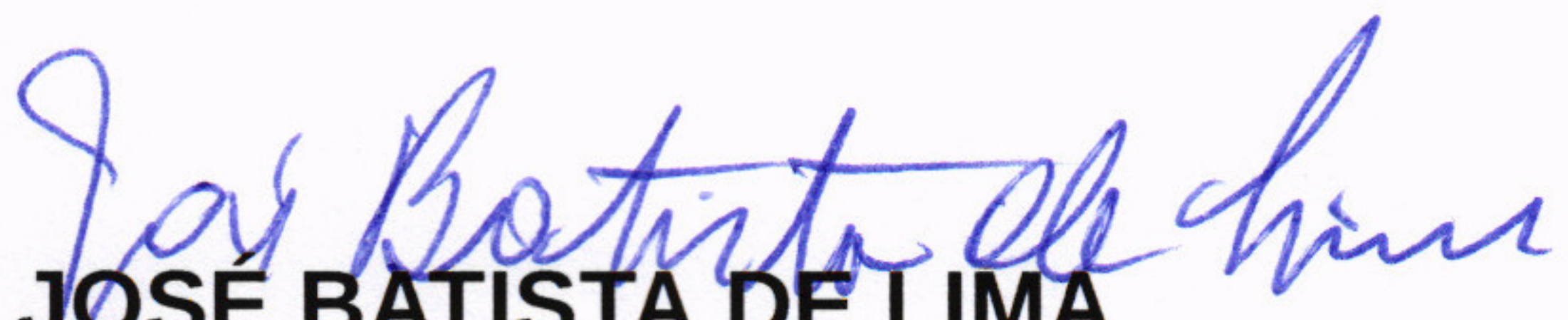


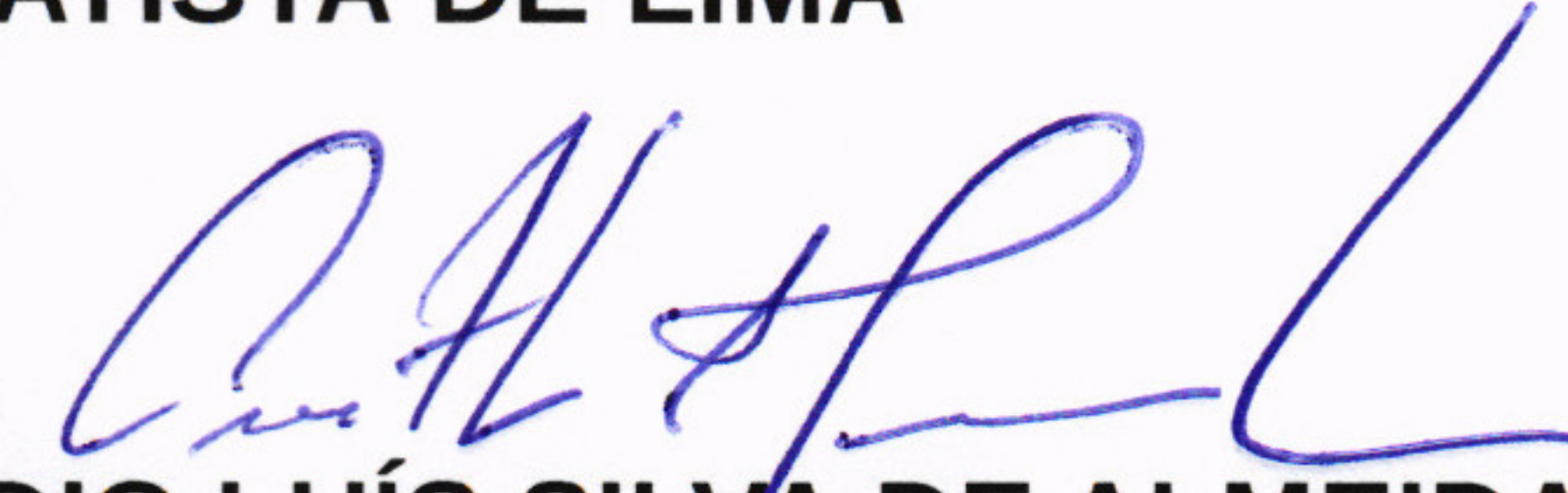
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0122/2020

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2020.


JOSE BATISTA DE LIMA
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE